

**NOVA I – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ Nº. 22.003.469/0001-17

("Fundo")  
.....**Ata de Assembleia Geral de Cotistas****1. Data, hora e local:**

Aos 23 dias do mês de agosto de 2019, às 08:30 horas, na sede social do **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, ("ADMINISTRADOR"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501, 6º andar, bloco 01, Botafogo.

**2. Convocação:**

Dispensada na forma do Artigo 29, parágrafo 5º do Regulamento do Fundo.

**3. Mesa:**

**Presidente:** Pedro Marcelo Luzardo Aguiar

**Secretária:** Mariana de Lima Cortez

**4. Ordem do Dia:**

- (i) Deliberar sobre aprovação das demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e parecer dos auditores independentes;
- (ii) Deliberar sobre a retenção parcial dos rendimentos auferidos pelo Fundo e apurados segundo o regime de caixa, calculados na forma do art. 10, parágrafo único, da Lei 8.668/93;
- (iii) Deliberar sobre a aprovação dos conflitos de interesses nos termos do artigo 34 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472");
- (iv) Deliberar sobre alteração do Regulamento no que se refere ao Público Alvo, Artigo 61 e consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo;
- (v) Deliberar sobre a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

**5. Presença:**

Presentes à Assembleia os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença assinada e arquivada na sede do Administrador.

**6. Deliberações:**

- (i) Foi aprovada, por unanimidade, as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e parecer dos auditores independentes.
- (ii) Foi aprovada, por unanimidade, a retenção parcial dos rendimentos auferidos pelo Fundo em 30 de Junho de 2019, e apurados segundo o regime de caixa, no valor de **R\$ 577.098,01 (quinhentos e setenta e sete mil, noventa e oito reais e um centavo)**, da seguinte forma:
  - a) O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) foi utilizado para pagamento aos cotistas do Fundo;
  - b) O valor de R\$ 277.098,01 (duzentos e setenta e sete mil, noventa e oito reais e um centavo) foi retido para pagamento de despesas do Fundo;
  - c) O Administrador declara que não houve amortizações ao longo do semestre.
- (iii) Nos termos do artigo 34 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), foi aprovada, por unanimidade, a aprovação dos investimentos realizados pelo Fundo no que se referem à valores mobiliários de emissão do administrador do Fundo;
- (iv) Foi aprovada, por unanimidade, a alteração de Público Alvo do Fundo, que passará a ser direcionada ao público em geral;
- (v) Foi aprovada, por unanimidade, a ratificação do Artigo 61 do regulamento do Fundo, para constar no Parágrafo 2º que os rendimentos auferidos serão distribuídos “mensalmente” e não como constou. Dessa forma, os cotistas aprovam a ratificação e alteração do Artigo 61 do Regulamento do Fundo, que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 61. Os rendimentos auferidos pelo Fundo dependerão do resultado obtido em razão de suas atividades.*

***Parágrafo 1º:** O Administrador distribuirá, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, consubstanciado em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma deste Regulamento.*

***Parágrafo 2º:** Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, **mensalmente**, sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que, eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia de Geral Ordinária de Cotistas.*

***Parágrafo 3º:** Farão jus aos rendimentos de que trata o Parágrafo 1º acima os titulares de Cotas do Fundo no fechamento do último dia de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Custodiante”.*

(vi) Em decorrência das deliberações acima, foi aprovada, por unanimidade, a nova versão do Regulamento do FUNDO, consolidando as modificações aprovadas e consolidando as demais cláusulas, que passará a vigor a partir desta data, conforme texto lido e aprovado (Anexo I).

(vii) Foi aprovada por unanimidade, a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

## **7. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

**Confere com o original.**

---

**Mariana de Lima Cortez**  
Secretária